

**ORTOPAR LTDA**  
**CNPJ 45.298.947/0001-69**  
**NIRE 41210552305**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ**, Brasileira, Casada em Comunhão Parcial, Empresaria, nascida em 23/05/1987, Natural de Cambé – PR, RG nº 6.739.042-3, CPF nº 063.280.199-98, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na ESTRADA Major Archilles Pimpão Ferreira, nº 8750, Jardim Vale Verde, CEP: 86040-020; **FABIO LAUSTIDIO LEDO**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, Nascido em 14/05/1979, natural de Jataizinho – PR, portador da CNH nº 03534150407 DETRAN – PR, e inscrito CPF nº 006.910.489-16, residente e domiciliado em Iporã, Estado do Paraná, à Rua Osvaldo Pelisson, SN, QD 3 LT 5, Residencial Granville, CEP: 86200-000. Únicos sócios da empresa **ORTOPAR LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 881, Boa Vista, Londrina - PR, CEP: 86.039-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210552305, devidamente inscrita no CNPJ 45.298.947/0001-69, resolvem por este instrumento, alterar e consolidar seu contrato social com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I** – A sócia **RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ**, já qualificada acima, vende e transfere parte de suas quotas ao sócio admitido **DIOGO LEONARDO MORENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/1983, inscrito no CPF/MF nº 008.056.049-01, portador da cédula de identidade RG nº 81979413 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 708, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-090, na cidade de Londrina-PR, o valor de 5.000 (cinco mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente legal do país.  
**Parágrafo primeiro:** A sócia remanescente declara que recebeu seus haveres dando plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas nada tendo a reclamar posteriormente.

**CLÁUSULA II** – O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme demonstrado a seguir.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ	40.000	R\$ 40.000,00	80%
FABIO LAUSTIDIO LEDO	5.000	R\$ 5.000,00	10%
DIOGO LEONARDO MORENO	5.000	R\$ 5.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA III** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA IV** – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o instrumento, que passa a ter a seguinte redação.

**ORTOPAR LTDA**  
**CNPJ 45.298.947/0001-69**  
**NIRE 41210552305**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ORTOPAR LTDA**  
**CNPJ 45.298.947/0001-69**  
**NIRE 41210552305**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ**, Brasileira, Casada em Comunhão Parcial, Empresaria, nascida em 23/05/1987, Natural de Cambé – PR, RG nº 6.739.042-3, CPF nº 063.280.199-98, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, na ESTRADA Major Archilles Pimpão Ferreira, nº 8750, Jardim Vale Verde, CEP: 86040-020; **FABIO LAUSTIDIO LEDO**, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, Nascido em 14/05/1979, natural de Jataizinho – PR, portador da CNH nº 03534150407 DETRAN – PR, e inscrito CPF nº 006.910.489-16, residente e domiciliado em Iporã, Estado do Paraná, à Rua Osvaldo Pelisson, SN, QD 3 LT 5, Residencial Granville, CEP: 86200-000, **DIOGO LEONARDO MORENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/03/1983, inscrito no CPF/MF nº 008.056.049-01, portador da cédula de identidade RG nº 81979413 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 708, Jardim Shangri-lá, CEP 86070-090, na cidade de Londrina-PR, sócios da empresa **ORTOPAR LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 881, Boa Vista, Londrina - PR, CEP: 86.039-090, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41210552305, devidamente inscrita no CNPJ 45.298.947/0001-69, resolvem por este instrumento particular consolidar as seguintes cláusulas do contrato:

**CLÁUSULA I** – A sociedade adotará como nome empresarial: **ORTOPAR LTDA** e usará a expressão ORTOPAR como nome fantasia.

**CLÁUSULA II** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Santos Dumont, nº 881, Boa Vista, Londrina - PR, CEP: 86039090.

**CLÁUSULA III** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

**CLÁUSULA IV** – A sociedade teve início de suas atividades em 08/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V** – O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ	40.000	R\$ 40.000,00	80%
FABIO LAUSTIDIO LEDO	5.000	R\$ 5.000,00	10%
DIOGO LEONARDO MORENO	5.000	R\$ 5.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA VI** – A administração da sociedade será exercida pela sócia **RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**ORTOPAR LTDA**  
**CNPJ 45.298.947/0001-69**  
**NIRE 41210552305**  
**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VII** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX** – Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII** – responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**ORTOPAR LTDA**  
**CNPJ 45.298.947/0001-69**  
**NIRE 41210552305**  
**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA XV** – Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Londrina - PR, 24 de maio de 2024.

---

**RAQUEL TIEMI TASCA FERRAZ**

---

**FABIO LAUSTIDIO LEDO**

---

**DIOGO LEONARDO MORENO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ORTOPAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00691048916	
00805604901	
06328019998	